



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## CONTRATO Nº 214/2018

**Processo Administrativo n.º 6918/2018**

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** sita à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG. n.º 3.991.283 e inscrito no CPF/MF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado na Rua Toshio Muramatsu, n.º 45, Bairro Santa Cecília, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **RICARDO DE GÓES VIEIRA**, Engenheiro Civil, com inscrição no CREA sob n.º 5062485119, portador da Cédula de Identidade RG n.º 42.577.57-1, inscrita no CPF sob n.º 378.193.598-11, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, mediante as seguintes cláusulas e condições a que se comprometem cumprir reciprocamente:

**CLÁUSULA 1ª**- O **CONTRATADO** deverá realizar avaliação de imóvel rural para desapropriação, localizado no bairro Avaré, medindo 14,5 hectares, com memorial descritivo e mapa anexo, cujo laudo deverá seguir as normas da ABNT.

**CLÁUSULA 2ª** - O contrato terá vigência por 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA 3ª** - Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor de R\$ 1.995,00 (mil novecentos e noventa e cinco reais), mediante apresentação de nota fiscal e certificação do setor competente.

**CLÁUSULA 4ª** - A **CONTRATANTE** fará os descontos do **CONTRATADO** conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA 5ª** - A Prefeitura designará o Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**CLÁUSULA 6ª** - O valor acima mencionado é irrevogável e correrá por conta da dotação orçamentária na Unidade 02.09.00, Funcional Programática n.º 20.606.0011.2071, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

**CLÁUSULA 7ª** - A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.833/94 e 9.648/98, com valores reajustados conforme Decreto n.º 9.412/18.

**CLÁUSULA 8ª** - Em caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato, por parte do **CONTRATADO**, será penalizada com multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

**CLÁUSULA 9ª**- A rescisão do presente contrato poderá ser unilateral e restrita pela **CONTRATANTE** nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

Página 1/2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

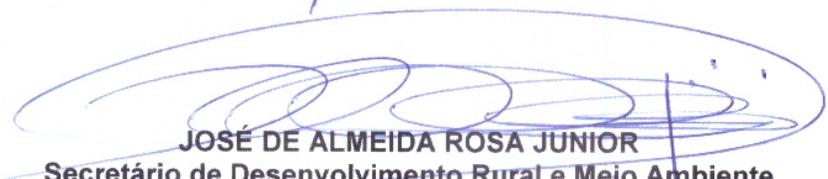
**CLÁUSULA 10ª** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA 11ª**- Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.

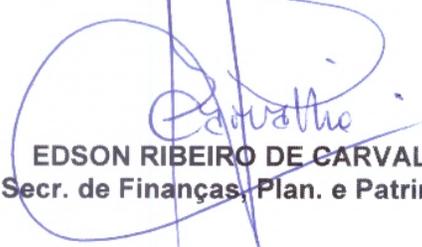
E, por estarem de mútuo acordo e inteirados do presente instrumento, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pilar do Sul, 29 de novembro de 2018.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL.  
ANTONIO JOSÉ PEREIRA  
CONTRATANTE

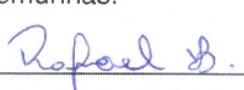
  
JOSÉ DE ALMEIDA ROSA JUNIOR  
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

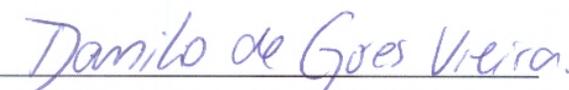
  
CAETANO SCADUTO FILHO  
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

  
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO  
Secr. de Finanças, Plan. e Patrimônio

  
RICARDO DE GÓES VIEIRA  
CONTRATADO

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_